



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Itaboraí

RESOLUÇÃO (FMS) Nº 010/2026

O Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ÁTILA NEVES DE OLIVEIRA**, ocupante de cargo público, mat. nº 58.594, CPF nº 144.388.537-10, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, decorrente do(s) Processo(s) nº 0729/2024, relativo à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CESI**, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor **GUSTAVO CARVALHO MARINS**, ocupante de cargo público, mat. nº 56.579, CPF nº 168.337.127-51, para exercer a função de **FISCAL SUBSTITUTO**.

Art. 2º - Designar, também, a servidora **MICHELLE DA COSTA CHAGAS FARIA**, ocupante de cargo público, mat. nº 47.800, CPF nº 086.740.597-08, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO**, decorrente do(s) Processo(s) nº 0729/2024, relativo à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CESI**, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar a servidora **VALESKA PINHEIRO BAPTISTA**, ocupante de cargo público, mat. 49106, CPF nº 088.493.537-07, para exercer a função de **GESTOR SUBSTITUTO**.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANALICE PAULO RANGEL FERREIRA
Data: 12/03/2026 11:10:33-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Itaboraí, 12 de março de 2026.

Analice Paulo Rangel Ferreira
Presidente do FMS
Matrícula 47.166

Ciência do servidor designado como fiscal titular
Átilla Neves de Oliveira, mat. 58594

Ciência do servidor designado como fiscal substituto
Gustavo Carvalho Marins, mat. 56579

Ciência do servidor designado como Gestor titular
Michelle da Costa Faria, mat. 47800

Ciência do servidor designado como Gestor Substituto
Valeska Pinheiro Baptista, mat. 49106

**Acórdão:**

Acórdão nº 433. Sessão Remota do dia 27 de fevereiro de 2026. RECURSO VOLUNTÁRIO N°: 347. Processo: SEI 011,037/2024-39 APENSOS SEI 6452/2024-71, Recorrente: SLIDE PUBLICIDADE LTDA. EPP. Recorrido: DEPARTAMENTO DE POSTURAS. Conselheiro Relator: RICARDO CALDAS PESTANA. Conselheiro Revisor: MARCELO PACHECO. LANÇAMENTO DO AI 2906 POR EXIBIR PROPAGANDA SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO, O DEFERIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO SE DEU PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL 123/2026 E A LEI COMPLEMENTAR 85/2009 QUE PREVE A DUPLA VISITA AS EMPRESA NO MEI, ME E EPP. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente SLIDE PUBLICIDADE LTDA. EPP, recorrido a DEPARTAMENTO DE POSTURAS: acorda o Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade, PELO DEFERIMENTO DO PRESENTE RECURSO VOLUNTÁRIO, cancelando o lançamento AI nº 2906E, nos termos do voto do relator. Conselho de Contribuintes do Município de Itaboraí - RJ, 27 de fevereiro de 2026. Roberto Ataíde Santiago Fontes - Presidente; Ricardo Caldas Pestana - Conselheiro Relator

Acórdão nº 434. Sessão Remota do dia 27 de fevereiro de 2026. RECURSO VOLUNTÁRIO N°: 348. Processo: SEI 011,041/2024-05 APENSOS SEI 6450/2024-81, Recorrente: SLIDE PUBLICIDADE LTDA. EPP. Recorrido: DEPARTAMENTO DE POSTURAS. Conselheiro Relator: RICARDO CALDAS PESTANA. Conselheiro Revisor: MARCELO PACHECO. LANÇAMENTO DO AI 2908 POR EXIBIR PROPAGANDA SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO, O DEFERIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO SE DEU PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL 123/2026 E A LEI COMPLEMENTAR 85/2009 QUE PREVE A DUPLA VISITA AS EMPRESA NO MEI, ME E EPP. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente SLIDE PUBLICIDADE LTDA. EPP, recorrido a DEPARTAMENTO DE POSTURAS: acorda o Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade, PELO DEFERIMENTO DO PRESENTE RECURSO VOLUNTÁRIO, cancelando o lançamento AI nº 2908, nos termos do voto do relator. Conselho de Contribuintes do Município de Itaboraí - RJ, 27 de fevereiro de 2026. Roberto Ataíde Santiago Fontes - Presidente; Ricardo Caldas Pestana - Conselheiro Relator.

Acórdão nº 435. Sessão Do Dia 27 De Fevereiro De 2026. RECURSO VOLUNTÁRIO N°: 349. PROCESSOS: SEI 0001.004853/2025-77 - Apenso 0001.004285/2024-23 0001.003161/2024-21. RECORRENTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS. RECORRIDO: JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JUREFI RELATOR: ARMANDO ALVES CARREIRA NETO REVISOR: UELITON BATISTA. NÃO RETENÇÃO DO ISSQN PELO TOMADOR DE SERVIÇO. LEGALIDADE DA MULTA DE 100%. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS e recorrida Junta de Recursos Fiscais - JUREFI, acorda o Conselho Municipal de Contribuintes, por UNANIMIDADE, PELO INDEFERIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO, ficando mantida a decisão de primeira instância no sentido da manutenção do Auto de Infração nº 343E, nos termos do voto do relator. Armando Alves Carreira Neto Conselheiro Relator. Roberto Ataíde Santiago Fontes Presidente do Conselho

Acórdão nº 173. Junta De Recursos Fiscais-JUREFI. Julgamento 1ª Instância Administrativa. Sessão do dia 17 de Março de 2026. PROCESSO: SEI - 01514/2025-39 (julgamento) SEI 5557/2024-11 (Indeferimento). RECORRENTE: ROBERTA SILVA GUIMARÃES. RELATOR: Auditor Fiscal - José Maria Cardoso Marinho - Mat. 0128. ISENÇÃO DE IPTU EXERCÍCIO DE 2025. PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICAS E MENTAIS. INDEFERIMENTO. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é RECORRENTE: ROBERTA SILVA GUIMARÃES e RECORRIDO: JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JUREFI. Acorda a Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade, INDEFERIR a presente impugnação, tendo em vista que a requerente (impugnante) não é portadora de deficiência físicas e mentais. Neste caso, não atende aos requisitos do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.199/2011. Junta de Recursos Fiscais do Município de Itaboraí - RJ. Itaboraí, 17 de Março de 2026. José Maria Cardoso Marinho - Auditor - Relator. Ana Paula Soares Simonelli - Julgadora ; Leonardo Bonoto Baptista - Julgador

Resolução:

RESOLUÇÃO (FMS) N° 010/2026. O Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor ÁTILA NEVES DE OLIVEIRA, ocupante de cargo público, mat. nº 58.594, CPF nº xxxxxx.537-10, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, decorrente do(s) Processo(s) nº 0729/2024, relativo à LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CESI, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor GUSTAVO CARVALHO MARINS, ocupante de cargo público, mat. nº 56.579, CPF nº xxxxxx.127-51, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO. Art. 2º - Designar, também, a servidora MICHELLE DA COSTA CHAGAS FARIA, ocupante de cargo público, mat. nº 47.800, CPF nº xxxxxx.597-08, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, decorrente do(s) Processo(s) nº 0729/2024, relativo à LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CESI, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar a servidora VALESKA PINHEIRO BAPTISTA, ocupante de cargo público, mat. 49106, CPF nº xxxxxx.537-07, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO. Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023 e demais normas pertinentes. Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br. Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 12 de março de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do FMS - Matrícula 47.166

RESOLUÇÃO (FMS) N° 011/2026. O Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento,

em conformidade com o disposto no §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora FLÁVIA RAMOS DO NASCIMENTO, ocupante de cargo público, mat. nº 50.547, CPF nº xxxxxx.287-36, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, decorrente do(s) Processo(s) nº 1940/2024, relativo à LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DA SEMSA, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar a servidora MARIANA DE CARVALHO SILVA, ocupante de cargo público, mat. nº 46.734, CPF nº xxxxxx.347-12, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO. Art. 2º - Designar, também, a servidora THAISSA VITÓRIA FONSECA SILVA, ocupante de cargo público, mat. nº 59.749, CPF nº 213.210.467-07, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, decorrente do(s) Processo(s) nº 1940/2024, relativo à LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DA SEMSA, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar a servidora PRISCILA PEREIRA DOS SANTOS, ocupante de cargo público, mat. 52.116, CPF nº xxxxxx.327-18, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO. Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023 e demais normas pertinentes. Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br. Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 12 de março de 2026. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do FMS - Matrícula 47.166

Termo Aditivo:

01º. Termo Aditivo Ao Contrato SEMAD N° 024/2025, Que Entre Si Celebram O Município De Itaboraí, Por Intermédio Da Secretaria Municipal De Administração E A Empresa Horizonte 16 Locadora De Veículos LTDA - EPP. Processo Administrativo nº. 0004.001472/2024-25 - SEMAD. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato Administrativo SEMAD nº. 024/2025, destinado a prestação de serviços de "Locação De Veículos", pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 07/03/2026 a 06/03/2027. Valor: Fica mantido o valor inicialmente contratado que correspondente a R\$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais).. Vigência: O prazo de vigência será computado a partir do 1º (primeiro) dia útil da Publicação deste termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021. (para os contratos regidos pela Lei 14.133/2021). Itaboraí, 05 de março de 2026. Heitor C. Baldov - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº. 57.350 / Marcelo Flávio de Paula Silva - Horizonte 16 Locadora de Veículos Ltda -EPP

Aditivo Contratual - Instrumento De Aditamento Ao Contrato Tempo Determinado Para Atender A Necessidade Temporária De Excepcional Interesse Público. Pelo presente instrumento, como Contratante: Prefeitura Municipal De